



CONTRATO Nº 102 / 2020

*“Aquisição de Monitores Multiparâmetros para enfrentamento ao COVID-19– Pregão Eletrônico nº 104/20”*

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e Sra. **LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA**, Secretária de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 2) **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, com sede na Rua França, nº 1950, Bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto, Estado São Paulo, CEP 14.075-490, neste ato representada pela proprietária, Senhora **ALINE GOMES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 29.621.564 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 280.178.008-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista que foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317-03-07/2020**, conforme decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 09 de julho de 2020, celebram **“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES”**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Monitores Multiparâmetros, **lote 02**, para enfrentamento ao COVID-19, conforme Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações do **CONTRATANTE**, com relação às quantidades e prazos.

**CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente Contrato serão atendidos pela verba constante na Funcional Programática nº 10.302.0064.1.109- Saúde Geral- 02.03.01- Categoria Econômica 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

**CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega do equipamento a nota fiscal correspondente.



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 3.2 Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no valor total de **R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**, em 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Contratada, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 3.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 3.6 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;
- 3.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 3.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 3.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 3.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, o equipamento adquirido não estiver em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 3.11 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 3.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.13 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



**3.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **3.13** e **3.13.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial com relação ao fornecimento de equipamentos com prazo de garantia:

**4.2** Caberá ao licitante o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que sejam imputados à Prefeitura Municipal, a qualquer título ou justificativa, ônus adicionais, quando não houver a comprovação de mau uso, imperícia, intempérie da natureza, problemas na rede elétrica ou lógica, ou ainda, furto de peças e componentes internos ou externos.

**4.3** Fornecer o bem, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que lhe deu origem.

**4.4** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda do equipamento durante a execução dos serviços de manutenção.

**4.5** Substituir, nos próprios municipais e no prazo ajustado, após a notificação, o equipamento recusado.

**4.6** Atender ao prazo estipulado pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, para os devidos reparos técnicos executados durante o período de garantia.

**4.7** No caso de falta de atendimento ao chamado técnico nas condições e prazos fixados nesta cláusula, implicará em reinício do prazo de garantia, como se novo fosse, a partir da data em que este for devolvido reparado ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades por descumprimento contratual, fixadas neste contrato.

**4.8** Não ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.

**4.9** Prestar garantia do bom funcionamento do equipamento nos estritos termos do ajustado entre as partes.

**4.10** Os prazos indicados são contados em horas corridas, exceto sábados, domingos e feriados.

**4.11** Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta da **CONTRATADA**.

**4.12** A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas pertinentes do objeto da presente licitação.



- 4.13** A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) gestor(es) deste contrato.
- 4.14** Manter ao longo da vigência do presente contrato, junto ao CONTRATANTE, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo ser informado ao CONTRATANTE as eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

#### **CLÁUSULA 5ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DE GARANTIA**

- 5.1** Este Contrato estará vigente desde sua assinatura, até o término do prazo de garantia do equipamento (**mínimo de 12 meses**).
- 5.2** O prazo para entrega dos materiais é de até 20 dias corridos, após a emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento pelo Setor de Compras, no Almoarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta.
- 5.3** No recebimento e aceitação do equipamento serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS SANÇÕES**

- 6.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
  - b.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito.
  - c.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, deste subitem;
  - d.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - e.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - f.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 6.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado o MSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) Falência ou dissolução da sociedade;  
b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do MSBO.
- 6.4 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

#### **CLAÚSULA 7ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 7.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA 8ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 8.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/06, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

#### **CLAÚSULA 9ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo equipamento ofertado e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, caso não esteja em perfeitas condições de utilização.
- 9.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 9.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 9.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 9.6 Fica expressamente consignado que a fiscalização do equipamento objeto do presente Contrato estará a cargo do CONTRATANTE.
- 9.6.1 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos no equipamento ou pessoais que forem causados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

**CLÁUSULA 10ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 10.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 10.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, como competente para julgar as questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste,

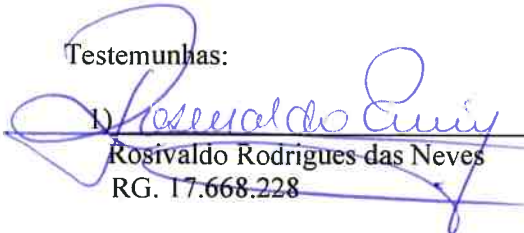
27 JUL. 2020

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)   
Rosivaldo Rodrigues das Neves  
RG. 17.668.228

2) \_\_\_\_\_  
Argemiro da Silva Júnior  
RG. 11.504.358-5

Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos e Veterinários Eireli  
Fone: (16) 3325 2928  
Email: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

Certifico que o presente Contrato retrata fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/20, sendo preenchida por mim, \_\_\_\_\_, em 17/07/2020, somente a empresa qualificada e valor: \_\_\_\_\_



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020**

LOTE: 0001				
Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1.12.01.0589-4	8	UN	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO 12": MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - MONITOR MULTIPARÂMETRO 12": MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL:</p> <p>EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA, PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR DISPLAY, SENDO OS PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS (ECG, TEMPERATURA, PNI E SPO2), PODENDO OS DEMAIS PARÂMETROS SER OFERECIDOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OU COMPARTILHADOS, POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO; CABO PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS SEGUNDO A NBR IEC 60601-1-2-49. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL.</p> <p>MONITOR: DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÃO</p>



x

x

x



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

				<p>MÍNIMA: 12 (POLEGADAS); CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S; TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM; TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APRESENTADA NO MONITOR.</p> <p>MODULO DE ECG: ENTRADA FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); DETECÇÃO/REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL: 5, 10 E 20 MM/MV(N/2, N E 2N); SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS CONTEMPLANDO PELO MENOS: ASISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMINIA, EXTRA-SÍSTOLE, BRADICARDIA, RITMO IDEOVENTRICULAR; ANÁLISE DE SEGMENTO ST; FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 30 - 250 BPM; RESOLUÇÃO DA FAIXA DE AMOSTRAGEM DE 2 BPM ; ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA; ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; DOIS CABOS DE PACIENTE DE 5 VIAS, PARA PACIENTE ADULTO.</p> <p>TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA MÍNIMA: 5 A 43°C; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; DOIS SENSORES NÃO DESCARTÁVEIS ADULTOS.</p> <p>SPO2: FAIXA: 30 A 100%; PRECISÃO: +/- 2% (PARA 80 A 100% SPO2); MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 250 BPM; SENSORES: DOIS SENSORES NÃO DESCARTÁVEIS, PARA ADULTO (TIPO CLIP); UM SENSOR PEDIÁTRICO E UM SENSOR NEONATAL.</p> <p>APRESENTAÇÃO DA CURVA</p>
<b>LOTE: 0002 - LOTE ME EPP 2</b>				
Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1.12.01.0589-4	2	UN	MONITOR MULTIPARÂMETRO 12": MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - MONITOR MULTIPARÂMETRO 12": MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL





## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

			<p>DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: ECG, SPO2, PNI, TEMPERATURA, PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR DISPLAY, SENDO OS PARÂMETROS BÁSICOS PRÉ-CONFIGURADOS (ECG, TEMPERATURA, PNI E SPO2), PODENDO OS DEMAIS PARÂMETROS SER OFERECIDOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OU COMPARTILHADOS, POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO; CABO PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS; INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS SEGUNDO A NBR IEC 60601-1-2-49. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. MONITOR: DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÃO MÍNIMA: 12 (POLEGADAS); CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S; TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM; TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APRESENTADA NO MONITOR. MÓDULO DE ECG: ENTRADA FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7</p>
--	--	--	---



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

			<p>(D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); DETECÇÃO/REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL: 5, 10 E 20 MM/MV(N/2, N E 2N); SOFTWARE PARA DETECÇÃO DE ARRITMIAS CONTEMPLANDO PELO MENOS: ASISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMINIA, EXTRA-SÍSTOLE, BRADICARDIA, RITMO IDEOVENTRICULAR; ANÁLISE DE SEGMENTO ST; FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 30 - 250 BPM; RESOLUÇÃO DA FAIXA DE AMOSTRAGEM DE 2 BPM ; ALARMES DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA; ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; DOIS CABOS DE PACIENTE DE 5 VIAS, PARA PACIENTE ADULTO. TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA MÍNIMA: 5 A 43°C; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; DOIS SENSORES NÃO DESCARTÁVEIS ADULTOS. SPO2: FAIXA: 30 A 100%; PRECISÃO: +/- 2% (PARA 80 A 100% SPO2); MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 250 BPM; SENSORES: DOIS SENSORES NÃO DESCARTÁVEIS, PARA ADULTO (TIPO CLIP); UM SENSOR PEDIÁTRICO E UM SENSOR NEONATAL. APRESENTAÇÃO DA CURVA</p>
--	--	--	--

O prazo para entrega dos equipamentos é de até 20 dias corridos, após a emissão da nota de empenho e autorização do fornecimento pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiesel, 755- Distrito Industrial- Nesta.

No recebimento e aceitação dos equipamentos serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 CONTRATO Nº 102 / 2020**

**OBJETO: aquisição de Monitores Multiparâmetros, lote 02, para enfrentamento ao COVID-19.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 JUL. 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **VERA LÚCIA SANTOS MACHADO**

Cargo: Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais

CPF: 171.517.258-25 RG: 27.327.146-5

Data de Nascimento: 20/08/1975

Endereço residencial completo: R Ver.Daniel da Cruz, 211, Bairro Ângelo Giubbina – Sta B. d'Oeste - SP

E-mail institucional: vera.machado@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: velsm@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3464-9397

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**Nome: **DENIS EDUARDO ANDIA**Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 139.476.668/88 RG: 20.805.480

Data de Nascimento: 31/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 667, ap 21, Centro–Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: denis.andia@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisandia.43@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: **Pelo CONTRATANTE:**Nome: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 250.078.468-13 RG: 26.685.565-9


Data de Nascimento: 25/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Ibitinga, 439 – Bairro Parque Novo Mundo – Americana - SP

E-mail institucional: lucimeire.rocha@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: luklerocha@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3462-6810 / (19) 99155-9764

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**Nome: **ALINE GOMES DE ALMEIDA**

Cargo: Proprietária

CPF: 280.178.008-19 RG: 29.621.564 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/08/79

Endereço residencial completo: Rua José Rufino Pereira, 90, Residencial San Marco, Ribeirão Preto, SP

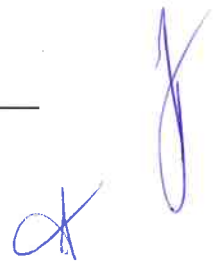
E-mail institucional: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3325 2928

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 20.371.330/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2020 17:01:43

Data da última atualização: 30/07/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.371.330/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2020 17:17:23

Data da última atualização: 30/07/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									